

**CONTRATO Nº 092/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026,
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024.**

Contrato de Prestação de Serviços nº 092/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, oriunda do pregão eletrônico por registro de preços nº 006/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, inscrito no CNPJ sob o nº 20.321.585/0001-59 em conformidade com a Lei 14.133/2021, que entre si fazem de um lado **LOK PIRAMIDE LTDA EPP**, sediada na Rua José Pedro de Araújo, nº 1225, bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32341-560, inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.221/0001-57 e Inscrição Estadual nº 062.262928.00-03, neste ato representada pelo sócio administrador Olavo Keesen, doravante nominada **Contratada**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro, na cidade de Mariana, estado de Minas Gerais, representado pelo(a) Sr. Prefeito Juliano Vasconcelos Gonçalves e pela Secretário(a) Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos, Sr.(a) Bruno Ricardo de Freitas, de agora em diante denominados **Contratantes**, mediante as condições que se seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços especializados e locação de estrutura temporária, projetos de pânico e incêndio, equipamentos de prevenção, sanitários químicos, palcos, grids, tendas, painéis de led e demais estruturas para atendimento aos eventos esportivos, culturais e institucionais promovidos pela prefeitura, a pedido da Secretaria de Esportes, Comunicação e Eventos, conforme disposições do Termo de Referência.

1.2. O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do termo de referência, o qual é parte integrante deste contrato.

1.3. O regime de execução é por demanda.

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Descrição do item	Quant.	Unid.	Unitário	Global
1	Projeto de pânico e incêndio grande porte, protocolados e aprovado junto a Corpo de Bombeiros, ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 3.100 até 5.000 pessoas	10	SV	R\$ 5.146,00	R\$ 51.460,00
2	Projeto de pânico e incêndio mega porte, protocolados e aprovado junto a Corpo de Bombeiros, ou órgão competente, com acompanhamento de vistoria e para até público de 5.100 até 15.000 pessoas	5	SV	R\$ 5.976,00	R\$ 29.880,00
3	Locação de prevenção micro porte, composto por 10 placas de saída de emergência, 10 placas sinalização diversas e 05 extintores	10	SV	R\$ 1.320,00	R\$ 13.200,00
4	Locação de prevenção pequeno porte, composto por 15 placas de saída de emergência, 15 placas sinalização diversas e 10 extintores	10	SV	R\$ 2.132,00	R\$ 21.320,00
5	Locação de prevenção médio porte, composto por 20 placas de saída de	10	SV	R\$ 3.034,00	R\$ 30.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

	emergência, 20 placas sinalização diversas e 15 extintores				
7	Locação de prevenção médio porte, composto por 30 placas de saída de emergência, 30 placas sinalização diversas e 25 extintores.	10	SV	R\$ 3.854,00	R\$ 38.540,00
8	Locação de prevenção MEGA porte, composto por 40 placas de saída de emergência, 40 placas sinalização diversas e 30 extintores.	10	SV	R\$ 4.674,00	R\$ 46.740,00
9	Locação barricadas, em estrutura de alumínio ou aço nas medidas de 1,00 metro de largura e 1,00 metro de altura.	300	DIAR	R\$ 95,45	R\$ 28.635,00
10	Locação placas (tapumes) para fechamento de eventos, com lança de estancar no solo, encaixe de macho e fêmea, confeccionados em estruturas de aço, nas medidas de 2,00 metros de larguras e 2,00 metros de altura	1.000	SV	R\$ 74,70	R\$ 74.700,00
11	Locação sanitários químico (standard) com sucção diária, acompanhado de papel higiênico e produto próprio para tirar o odor para período mínimo de 08 horas.	2.000	UN	R\$ 249,00	R\$ 498.000,00
12	Locação de palco de mega porte, nas medidas de 15,00 a 16,00 metros de boca, de 9,00 a 12,00 metros de profundidade, com pilares de 8,00 a 12,00 de altura, com sistema para pendurar caixas de sonorização em formato de trave de gol na mesma altura do pilar e com 1,00 de largura, com área de serviços e house de 4x4, piso em alumínio 0,20 até 1,5 de altura, com escada e guarda corpo.	25	SV	R\$ 23.000,00	R\$ 575.000,00
13	Locação de grid para iluminação de micro porte, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 6,00 metros de boca, de 2,00 a 4,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 5,00 metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais.	20	SV	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
14	Locação de grid para iluminação de pequeno porte, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 8,00 metros de boca, de 2,00 a 6,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 5,00 metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais.	20	SV	R\$ 2.750,00	R\$ 55.000,00
15	Locação de grid para iluminação de médio porte, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 10,00 metros de boca, de 2,00 a 8,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04	20	SV	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

	pé direito de até 6,00 metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais.				
16	Locação de grid para iluminação de grande porte, em estruturas de alumínio Q25, Q30, Q50, P38 nas medidas de 4,00 a 10,00 metros de boca, de 2,00 a 8,00 metros de profundidade com sistema de sleve com 04 pé direito de até 6,00 metros e 04 talhas, e mais uma linha por cima das travessas laterais.	20	SV	R\$ 4.500,00	R\$ 90.000,00
17	Locação box truss de alumínio Q50 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear.	1.000	SV	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
18	Locação box truss de alumínio P38 com 08 parafusos para cada peça solicitada, peças especiais como cubos, graus, clepo serão consideradas com 1 metro linear.	100	SV	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
19	Locação de fechamentos para laterais de galpão e tendas, em lona antichama, com ilhós para fixação de abraçadeiras.	1.000	SV	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
20	Locação de estruturas para camarins, estandes, bares, posto médicos montados em chapas octanorme, com portas com chaves, iluminação e estruturas para instalação de ar condicionados.	1.000	SV	R\$ 135,00	R\$ 135.000,00
21	Locação de tendas 10x10 em estruturas de aço, cobertura em lona antichama nos modelos bruxas, duas águas ou pirâmide.	500	SV	R\$ 1.380,00	R\$ 690.000,00
22	Locação de painel de LED de alta resolução micro porte, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 03 de largura por 2,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão.	30	SV	R\$ 3.330,54	R\$ 99.916,20
23	Locação de painel de LED de alta resolução pequeno porte, formato de telão com resolução P2/P3/P4/P5, nas medidas de 03 de largura por 2,00 de altura, com controladora para inserções de conteúdo, com técnico de plantão.	20	SV	R\$ 6.070,54	R\$ 121.410,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.852.142,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais).

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2026.03.10
10:32:47 -03'00'

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

25 001 27.812.0014.2673 339039 1708 – Ficha 611.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:76157725672
Dados: 2026.03.10
10:32:56 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

OLAVO
KEESEN:76
157725672

Assinado de forma
digital por OLAVO
KEESEN:7615772567
2
Data: 2026.03.10
10:33:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

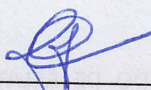
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

Fica eleito o foro desta comarca do Município de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mariana, 13 de fevereiro de 2026.



Prefeito Municipal

Juliano Vasconcelos Gonçalves



Bruno Ricardo de Freitas

Secretário Municipal de Esportes, Comunicação e Eventos
CONTRATANTE

OLAVO

KEESEN:76157725672

Assinado de forma digital por
OLAVO KEESEN:76157725672
Dados: 2026.03.10 10:33:18 -03'00'

LOK PIRAMIDE LTDA EPP

Olavo Keesen
CONTRATADA

Testemunhas:

(Nome)

CPF:

(Nome)

CPF: